

ADMINISTRACAO DIRETA	
09.02 COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
TOTAL	6.736.689.498
4A. QUOTA	6.736.689.498
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
TOTAL	5.019.770.138
4A. QUOTA	5.019.770.138
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04 COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL	
TOTAL	4.035.122.171
4A. QUOTA	4.035.122.171
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05 COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	
TOTAL	4.723.074.568
4A. QUOTA	4.723.074.568

TABELA 2 - REDUCAO	
09 SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.03 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA HOSPITALAR	
TOTAL	1.424.000.000
4A. QUOTA	1.424.000.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.04 COORDENADORIA DE SAUDE MENTAL	
TOTAL	1.504.973.073
4A. QUOTA	1.504.973.073
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.05 COORD.SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS	
TOTAL	164.000.000
4A. QUOTA	164.000.000

DECRETO N.º 24.316, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 231.813.129 (duzentos e trinta e um milhões, oitocentos e treze mil, cento e vinte e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 93.635.300 (noventa e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 138.177.829 (cento e trinta e oito milhões, cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação de Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$
14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		89.687.000
SUB-TOTAL		89.687.000
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000.000
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		6.400.000
SUB-TOTAL		46.400.000
TOTAL		136.087.000
ATIVIDADES		
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS	CORRENTES	CAPITAL
03.07.021.2.173	70.000.000	40.000.000
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.07.021.2.505	19.687.000	4.400.000
TOTAL	89.687.000	44.400.000

14.02 COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		5.000.000
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		78.732.095
SUB-TOTAL		83.732.095
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.994.034
SUB-TOTAL		11.994.034
TOTAL		95.726.129
ATIVIDADES		
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS	CORRENTES	CAPITAL
03.07.021.2.173	0	11.994.034
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.07.021.2.726	83.732.095	0
TOTAL	83.732.095	1.994.034

TABELA 1 - REDUCAO		
14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
14.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		15.000.000
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		23.451.700
SUB-TOTAL		38.451.700
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000.000
SUB-TOTAL		4.000.000
TOTAL		42.451.700
ATIVIDADES		
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	CORRENTES	CAPITAL
03.07.021.2.506	7.000.000	4.000.000
PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.07.021.2.507	15.451.700	0
EXAMES E INSPECOES MEDICAS		
03.75.021.2.172	16.000.000	0
TOTAL	38.451.700	4.000.000

14.02 COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		2.401.000
3.1.3.1 REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		265.000
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		88.216.292
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.306.026
SUB-TOTAL		94.188.318
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.537.811
SUB-TOTAL		1.537.811
TOTAL		95.726.129

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.994.034	0	16.994.034
03.07.021.2.173			
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	7.401.000	1.537.811	8.938.811
03.07.021.2.711			
PROCESSAMENTO DE DADOS	69.793.284	0	69.793.284
03.07.021.2.732			
TOTAL	94.188.318	1.537.811	95.726.129

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	
14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
TOTAL	136.087.000
4A. QUOTA	136.087.000
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.02 COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL	95.726.129
4A. QUOTA	95.726.129

TABELA 2 - REDUCAO	
14 SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
TOTAL	42.451.700
4A. QUOTA	42.451.700
ADMINISTRACAO DIRETA	
14.02 COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO	
TOTAL	95.726.129
4A. QUOTA	95.726.129

DECRETO N.º 24.317, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação de Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$
17 SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES		200.000.000
SUB-TOTAL		200.000.000
TOTAL		200.000.000
PROJETOS		
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUNS	CORRENTES	CAPITAL
02.04.025.1.208	0	200.000.000
TOTAL	0	200.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	
17 SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01 ADMIN.SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
TOTAL	200.000.000
4A. QUOTA	200.000.000

DECRETO N.º 24.318, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária, da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Lei do Zoneamento

Município de São Paulo

ATUALIZAÇÃO 1981

Preço do exemplar

Cr\$ 20.000

Preço do exemplar com porte

Cr\$ 24.200

à venda

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone: 291 3344 (Ramal 246)

AGÊNCIA CENTRO - Galeria Prestes Maia - Fone: 37 2380

AGÊNCIA LAR - Rua Maria Antônia, 294 - Fone: 266 7232

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$
20 SECRETARIA DA FAZENDA		
20.02 COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.000.000.000
SUB-TOTAL		1.000.000.000
TOTAL		1.000.000.000
ATIVIDADES		
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	CORRENTES	CAPITAL
03.08.030.2.309	1.000.000.000	0
TOTAL	1.000.000.000	0

TABELA 2 - REDUCAO	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	
SUB-TOTAL	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000
ATIVIDADES	
RESERVA DE CONTINGENCIA	CORRENTES
99.99.999.2.411	1.000.000.000
TOTAL	1.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02 COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
TOTAL	1.000.000.000
4A. QUOTA	1.000.000.000
REDUCAO	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	1.000.000.000
4A. QUOTA	1.000.000.000

DECRETO N.º 24.319, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para subscrição de ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. - EMPLASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.294.000.000 (três bilhões, duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos federais do Fundo de Participação dos Estados - FPE, nos termos do inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$
25 SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
25.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		3.294.000.000
SUB-TOTAL		3.294.000.000
TOTAL		3.294.000.000
PROJETOS		
SUBSCRICAO DE ACOES DA ENPLASA	CORRENTES	CAPITAL
03.59.035.7.372	0	3.294.000.000
TOTAL	0	3.294.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
25 SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS		
ADMINISTRACAO INDIRETA		
25.90 EMPR.METR.PLANEJ.GDE.S.PAULO S/A-ENPLASA		
TOTAL		3.294.000.000
4A. QUOTA		3.294.000.000